



## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.247, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Icém no percentual de **7,00% (sete por cento)**, que será acrescido e calculado sobre o quadro das referências salariais vigente em **dezembro de 2023**.

§ 1º - O percentual estabelecido no *caput* deste artigo, representa a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, visando recompor parcialmente a perda inflacionária dos anos de 2022 e 2023 e será aplicado ao salário base dos servidores públicos municipais admitidos sob qualquer regime.

§ 2º - Excetuam-se da aplicação desta lei os servidores públicos lotados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias, cujo salário encontra-se reajustado automaticamente por força do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os Quadros de Referência Salarial dos servidores públicos municipais passam a vigorar alterados e atualizados nos termos e de acordo com esta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024**.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 01 de fevereiro de 2024.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete